



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 053/2017

PAE N. 45.428/2017

QUESTIONAMENTO:

Gostaria de tirar uma dúvida referente ao edital Pregão nº 053/2017, se não for feita a vistoria a empresa será desclassificada?

RESPOSTA:

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, cabe informar que, de acordo com o subitem 4.11 do edital, não é obrigatória a realização de visita técnica. Todavia, as empresas participantes devem atentar para o que dispõe o subitem 4.11.2:

"4.11.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame."

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações